



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.772 de 03 de Abril de 1989.

Ementa: Institui a Faixa de Domínio às margens do Canal de São Pedro, perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica instituída as margens do canal de São Pedro, perímetro urbano da cidade, uma faixa de domínio em ambas as margens, na largura de 12 (doze) metros contados a partir do muro de revestimento do mesmo canal.

Art. 2º - A extensão compreendida dentro do perímetro urbano corresponde ao início, na ponte da cachoeira e termina na ponte do Lambedor, intersecção com Av. Perimetral Gov. José Muniz Ramos.

Art. 3º - Fica proibida a construção de edificações dentro da faixa de que se trata o artigo 1º desta lei;

Art. 4º - É vedado o poder público municipal (executivo), conceder licença de construção para qualquer proprietário de imóveis dentro da faixa de domínio.

Art. 5º - O funcionário Municipal que desobedecer os dispositivos constantes do artigo 4º, será enquadrado em Crime de Responsabilidade, respondendo judicialmente na forma da lei.

Art. 6º - As construções já existentes dentro dessa faixa, ficam sujeitas a indenizações por parte do Poder Executivo Municipal, quando julgar necessário ao desempenho das finalidades, proibidas as suas ampliações.

Art. 7º - Fica denominada Avenida Marginal Jaime de Araújo Lima, a artéria que margeará o canal de São Pedro.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 03 de Abril de 1989.

Joaquim Lima Filho
Sinval Ferreira dos Santos
Wilson Alves M. Arraes

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário